

**ARESTO Nº 755, DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 001/2017, realizada em 10/01/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: Prentis Química Ltda
CNPJ: 00.729.422/0001-00
Processo: 25351.704583/2009-77
Expediente: 0728219/14-2
Decisão: por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, e retornar para análise da GGTOX para conclusão da sua avaliação toxicológica, nos termos do voto do relator - Voto nº 001/2017 - Diges.
Empresa: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.
CNPJ: 07.467.822/0001-26
Processo: 25351.567116/2010-21
Expediente: 1038734/14-0
Decisão: por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, retornar para análise da GGTOX para conclusão da sua avaliação toxicológica, após a publicação das novas normativas que irão dispor sobre a avaliação e classificação toxicológica de produtos agrotóxicos, nos termos do voto do relator - Voto nº 002/2017 - Diges.

ARESTO Nº 756, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 001/2017 realizada em 10/01/2017, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

1.
S.A. Empresa: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica
Medicamento: Proxacin (cloridrato de ciprofloxacino)
Processo nº: 25351.563845/2011-11
Expediente nº: 0214775/14-1
Assunto: Indeferimento da renovação de registro do medicamento similar
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por perda de objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 177/2016-Corec/GGMED
2.
S.A. Empresa: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica
Medicamento: Proxacin (cloridrato de ciprofloxacino)
Processo nº: 25351.563845/2011-11
Expediente nº: 0215710/14-1
Assunto: Indeferimento de inclusão de local de fabricação do fármaco do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por perda de objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 179/2016-Corec/GGMED

3.
S.A. Empresa: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica

Medicamento: Tibial (tibolona)
Processo nº: 25351.538617/2011-14
Expediente nº: 0913829/15-3

Assunto: Indeferimento de alteração maior de excipiente, alteração moderada do processo de produção, inclusão de novo acondicionamento e alteração da rota de síntese do fármaco do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por perda de objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 182/2016-Corec/GGMED

4.
S.A. Empresa: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica

Medicamento: Proxacin (cloridrato de ciprofloxacino)
Processo nº: 25351.563845/2011-11
Expediente nº: 0215706/14-3

Assunto: Indeferimento de alteração menor de excipiente do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por perda de objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 178/2016-Corec/GGMED

5.
S.A. Empresa: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica

Medicamento: Proxacin (cloridrato de ciprofloxacino)
Processo nº: 25351.563845/2011-11
Expediente nº: 0215733/14-1

Assunto: Indeferimento de alteração de equipamento com diferente desenho e princípio de funcionamento do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por perda de objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 181/2016-Corec/GGMED

6.
S.A. Empresa: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica

Medicamento: Tibial (tibolona)
Processo nº: 25351.538617/2011-14
Expediente nº: 0913840/15-4

Assunto: Indeferimento de renovação de registro do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por perda de objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 183/2016-Corec/GGMED

7.
S.A. Empresa: Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica

Medicamento: Proxacin (cloridrato de ciprofloxacino)
Processo nº: 25351.563845/2011-11
Expediente nº: 0215723/14-3

Assunto: Indeferimento de inclusão de local de fabricação do fármaco do medicamento similar

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por perda de objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 180/2016-Corec/GGMED

8.
S.A. Empresa: Chiesi Farmacêutica Ltda
Medicamento: Ferriprox (deferiprona)

Processo nº: 25351.027872/01-10
Expediente nº: 0884230/13-2
Assunto: Indeferimento de inclusão de local de fabricação do fármaco do medicamento novo

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por fato superveniente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 196/2016-Corec/GGMED

9.
Empresa: Dr Reddys Farmacêutica do Brasil Ltda
Medicamento: Granomax (filgrastim)
Processo nº: 25351.000292/2003-82
Expediente nº: 604521/11-9
Assunto: Indeferimento de renovação de registro do medicamento biológico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, retificar a decisão proferida na ROP 027/2016, de 22 de novembro de 2016, que retifica o item 17 do voto 027/20016-Direg/Anvisa, no sentido de CONHECER do recurso e retornar à COREC para análise do mérito, mantendo o conteúdo dos demais itens do voto, conforme apresentado pelo Diretor Fernando Mendes.

10.
Empresa: E.M.S. Sigma Pharma Ltda.
Medicamento: Gabapentina
Processo nº: 25351.550344/2008-71
Expediente nº: 1043201/14-9
Assunto: Indeferimento de alteração moderada de excipiente do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência, acompanhando a posição da relatoria que acata o requerimento da recorrente.

11.
Empresa: E.M.S. Sigma Pharma Ltda.
Medicamento: Gabapentina
Processo nº: 25351.550344/2008-71
Expediente nº: 1043199/14-3

Assunto: Indeferimento de inclusão de local de fabricação do fármaco do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência, acompanhando a posição da relatoria que acata o requerimento da recorrente.

12.
Empresa: E.M.S. Sigma Pharma Ltda.
Medicamento: Gabapentina
Processo nº: 25351.550344/2008-71
Expediente nº: 1043207/14-8

Assunto: Indeferimento de alteração moderada do processo de produção do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência, acompanhando a posição da relatoria que acata o requerimento da recorrente.

13.
Empresa: E.M.S. Sigma Pharma Ltda.
Medicamento: Gabapentina
Processo nº: 25351.550344/2008-71
Expediente nº: 1043209/14-4

Assunto: Indeferimento de atualização de especificações e métodos analíticos do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência, acompanhando a posição da relatoria que acata o requerimento da recorrente

14.
Empresa: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda
Medicamento: cloridrato de amitriptilina
Processo nº: 25351.568360/2007-30
Expediente nº: 0271297/13-1

Assunto: Cancelamento de registro da apresentação do medicamento genérico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO do recurso por expressa desistência, acompanhando a posição da relatoria que acata o requerimento da recorrente

15.
Empresa: Multilab Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Medicamento: Castanha da Índia Multilab (Aesculus hippocastanum l.)
Processo nº: 25351.354717/2011-44
Expediente nº: 0858186/13-0

Assunto: Indeferimento da renovação de registro do medicamento fitoterápico

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, e retornar para análise da área técnica, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 191/2016-Corec/GGMED.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 89, DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso XII do Decreto 8.867 de 03/10/2016, publicado no D.O.U. de 04/10/2016 e, considerando as informações recebidas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde, Superintendência de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador; a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Minas Gerais, em regiões atingidas pelo surto de febre amarela e, as atribuições do Departamento de Saúde Ambiental no que se refere as ações de Educação em Saúde Ambiental para promoção da Saúde, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de proponentes específicos, do Estado de Minas Gerais, em caráter de urgência, por meio do Departamento de Saúde Ambiental, para a celebração de convênios visando a execução de ações específicas de projetos de Educação em Saúde Ambiental, com objetivo de apoiar os municípios atingidos, no enfrentamento aos vetores transmissores da febre amarela, nas zonas rurais e urbanas.

Art. 2º Com base no cenário ecoepidemiológico, informado em 20/01/2017, que apresentou 206 casos notificados, com casos confirmados, conforme descritos na tabela abaixo, bem como na disponibilidade orçamentária, foram selecionados os 11 (onze) municípios com maior número de casos notificados, tendo ainda como critério de desempate o número de casos confirmados:

Distribuição de casos notificado e casos confirmados, de febre amarela, na área sob investigação, Minas Gerais, 2017.

Ordem	Município de residência	Casos notificados	Casos confirmados
1	Caratinga	40	4
2	Ladainha	38	7
3	São Sebastião do Maranhão	21	2
4	Imbé de Minas	16	4
5	Piedade de Caratinga	14	4
6	Ipanema	13	3

7	Poté	9	2
8	Itambacuri	8	2
9	Teófilo Otoni	8	1
10	Ubaporanga	6	0
11	Malacacheta	4	3

Cenário Ecoepidemiológico:

Até o presente momento, foram notificados 206 casos suspeitos, sendo destes, 34 casos confirmados. Foram considerados casos confirmados, aqueles que apresentaram: Exame laboratorial (MAC-ELISA - reagente / PCR - detectável) para Febre Amarela; Exame laboratorial (MAC-ELISA - não reagente / NS1) não detectável para dengue; Histórico vacinal (não vacinado / vacinação ignorada); Sinais e sintomas (3 ou mais sinais e sintomas compatíveis com a definição de caso) Exames complementares (2 ou mais exames com alteração que caracterizem disfunção renal/hepática).

Art. 3º Os municípios selecionados deverão acessar o Portal dos Convênios - SICONV, por meio do endereço eletrônico: www.convencios.gov.br/siconv, cadastrar e enviar para análise as propostas, os Planos de Trabalho e os Projetos Básicos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria Funasa nº 560, de 4 de julho de 2012, que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, respeitando-se os prazos estipulados nesta portaria.

§ 1º Só será aceita uma única proposta a ser apresentada por entidade governamental.

§ 2º O valor total do projeto inclui o recurso financeiro repassado pela Funasa, não podendo ser inferior a R\$ 100.000,00.

§ 3º Não serão aceitas propostas de projetos apresentadas por municípios não selecionados.

Art. 4º A presente seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Publicação desta Portaria no Diário Oficial da União: 27/01/2017;

II - Prazo para envio de propostas no site: www.convencios.gov.br/siconv: 27/01/2017 a 10/02/2017;

III - Os demais prazos referentes a análise, aprovação e celebração dos convênios correrão conforme disposto na legislação vigente;

IV - O prazo previsto para execução das ações deverá ser de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de convênio.

Art. 5º O Projeto Básico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Identificação da instituição Proponente (Papel Timbrado)

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE: Município

1.1. Identificação da Entidade Proponente: (Informar os dados cadastrais da entidade)

- Nome;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Município;
- CEP;

g. UF;
h. Número de Telefone com DDD;
i. Número de Fax com DDD;
j. Endereço eletrônico (e-mail)
k. Esfera:
() Município
() Estado
1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente: (Informar os dados da pessoa responsável legalmente pela entidade)

a. Nome;
b. CPF;
c. RG;
d. Órgão expedidor/UF;
e. Cargo;
f. Número de Telefone com DDD;
g. Endereço eletrônico (e-mail);
1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado: (Informar as características geográficas, ambientais, sociais, da saúde, de educação, extensão territorial, população, vias de acesso, organizações sociais existentes, meios e formas de comunicação, e outras informações que julgar pertinente).

1.4. Infraestrutura física: (Descrever as instalações, equipamentos e materiais permanentes disponíveis para execução do projeto)

1.5.O município possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturado?
(...) Não
(...) Sim. Assinale qual(is):
(...) PACS
(...) ESF

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

2.1. Identificação do Projeto:
a. Nome do Projeto: Apoio ao Município para enfrentamento aos vetores transmissores da Febre Amarela, contemplando zona urbana e rural, como práticas de fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto: Foco na população residente nos municípios, incluindo as comunidades rurais (Informar onde o projeto será executado, características geográficas, ambientais, extensão territorial, população, vias de acesso, distância da sede do município, organizações e equipamentos sociais existentes, meios e formas de comunicação e outras informações que julgar pertinente)

c. Duração do Projeto: 12 meses
d. Componentes do Projeto: (Assinale os componentes contemplados no Projeto)

(...) Sustentabilidade das comunidades; (...) Inclusão social;
(...) Metodologias participativas; (...) Controle social;
(...) Fortalecimento da promoção da saúde;
(...) Respeito ao saber, cultura e práticas locais; (...) Mobilização comunitária;
(...) Território de produção de saúde;
(...) Comunicação de risco.
e. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:

(...) comunidade urbana;
(...) comunidade ribeirinha;
(...) remanescente de quilombos;
(...) reservas extrativistas;
(...) assentamentos da reforma agrária.

f. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto: (Realizar um breve diagnóstico situacional da população beneficiada, ressaltando os aspectos históricos, culturais, educativos, ambientais e sanitários)

2.2. Justificativa: O presente projeto visa demonstrar a execução de ações para o enfrentamento e a redução das ocorrências de febre amarela, que vem acometendo a saúde da população residente no município de: (Descrever, objetivamente, as razões determinantes para a realização do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico do tema que o projeto se propõe a solucionar e os antecedentes do problema, relatando os esforços já realizados ou em curso para resolvê-lo).

2.3. Objetivos: (Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto, considerando que o alcance dos objetivos específicos deve levar ao alcance do objetivo geral).

a) Objetivo geral: Enfretamento os vetores transmissores da febre amarela no município;

b) Objetivos específicos:
b.1) Apoiar as ações de vigilância epidemiológicas, ambiental e de saúde para redução de ocorrências de casos da febre amarela;

b.2) apoiar e executar ações educacionais que possam orientar a população residente no município para os cuidados referentes a transmissão da febre amarela, bem como, promover a sensibilização para as ações de mobilização produzidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Metas: (As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis. A cada objetivo pode-se prever uma ou mais metas)

2.5. Etapas: (São fases/passos que incluem ações/atividades para alcançar a meta. A cada meta proposta no projeto, corresponderá a uma ou mais etapas)

A seguir, se fornece um exemplo de quadro de metas e etapas:

METAS	ETAPAS
1. Educação Ambiental sensibilização e orientação para coleta seletiva	1.1. Realização de xx oficinas nas escolas
2. Treinamento e capacitação	2.1. Palestras, oficinas pedagógicas pra equipes de saúde, agentes comunitários de saúde
3. Educação em escolas.	3.1. Capacitação de professores e educadores...
4. Mutirão	4.1. Identificação de focos e criadouros nas áreas rurais e urbanas

As metas definidas nesta etapa do Projeto Básico deverão ser as mesmas a serem descritas no SICONV.

2.6. Metodologia: (Caminhos que norteiam passo a passo o projeto, escolhendo os melhores métodos para alcançar a sua realização. Descrever qual o processo metodológico que será utilizado. Caracterizar a proposta pedagógica norteadora do projeto).

➤Estratégias de Execução e Metodologias

- Descrever a maneira como as atividades serão executadas.

- Deve-se detalhar como serão executadas cada uma das etapas das metas e quais os instrumentos necessários, bem como a metodologia empregada e técnica para a operacionalização. É preciso que se descreva de que maneira o projeto será desenvolvido.

2.7. Resultados esperados: redução do número de casos de transmissão de febre amarela, repasse de informação e orientação para a população residente acerca da doença e forma de transmissão e sensibilização da população para adesão às campanhas de vacinação. (Descrever quais os resultados que se pretende alcançar com a execução do projeto)

2.8. Avaliação do Projeto: (Descrever os indicadores a serem utilizados para avaliar os resultados alcançados com execução do projeto)

2.9. Equipe responsável pela execução do Projeto:

2.9.1. Identificação do Responsável Técnico do Projeto: (Informar os dados da pessoa designada pela entidade para coordenar as ações do projeto)

- Nome;
- Cargo;
- Endereço;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Número de Telefone com DDD;
- Número de Celular com DDD;

2.9.2. Equipe de execução do Projeto: (Informar os dados dos profissionais que comporão a equipe designada pela entidade para executar as ações do projeto. Sugere-se que a equipe seja multidisciplinar, preferencialmente da área de educação, saúde, ambiental, cultural e social do município, entre outras)

Nome Completo	Formação	Função na Equipe

III - Dados Físico-Financeiros

3.1. Cronograma Físico (A cada meta proposta no projeto, corresponderá a uma ou mais etapas. A etapa deve manter coerência com as metas e objetivos estabelecidos. Recomenda-se atentar para os valores praticados na região).

META	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Meta 01			

ETAPAS DA META 01	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Etapa 01			

➤Detalhamento de Despesas

- O Detalhamento de Despesas é um instrumento que permite a visualização das quantidades e custos de cada um dos bens e/ou serviços necessários à execução de cada meta. Para tanto devem ser calculadas as quantidades de serviços e bens necessários (de consumo) e, a partir dos custos unitários de cada um deles, calcular os custos da programação física proposta.

- Os custos de cada meta devem ser detalhados neste tópico.

- Todos os itens a serem adquiridos com recursos do projeto deverão estar detalhados, não sendo aceitas formas de apresentação pouco específicas, como "kits"

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL



3.2. Cronograma Financeiro (O valor a ser financiado pela FUNASA será de no mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Total
Valor Funasa (R\$)				
Total				

3.3. Plano de Aplicação (Consultar o Plano de Contas do SIAFI)

Item	Descrição	Cód natureza despesa	Und	Valor	
				Unit	Total
01					
02					

Local:

Data:

Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto

Assinatura do Representante Legal da Entidade Proponente

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 229, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Desabilita o número de leitos da Unidade de Cuidados Intermediários, do Hospital João Murilo e Policlínica de Vitória com sede em Vitória de Santo Antão - PE.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de unidades neonatal;

Considerando o Ofício Circular nº 101 - GS/SAS, de 05 de maio de 2016, que informa sobre os estabelecimentos em desacordo, bem como o prazo para que os serviços estejam em conformidade com a PT/SAS/MS 930 de 10 de maio de 2012; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Cuidados Intermediários, do estabelecimento a seguir relacionado:

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento e;

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio do Ofício SES/SG/CIB nº. 11/2016, de 21 de dezembro de 2016, e Deliberação Conjunta CIB/COSEMS-RJ nº 3958, de 22 de dezembro de 16, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos Anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Rio de Janeiro, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 3.395.933.906,81, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	563.214.073,48	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.753.957.607,70	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	78.762.225,63	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 14.190.000,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 58.452.798,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 2ª parcela de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		520.518.971,68
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		42.695.101,80
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		563.214.073,48

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
330010	ANGRA DOS REIS	13.554.037,29	1.263.144,16	4.569.362,14	45.345.349,68	0,00	0,00	0,00	0,00	64.731.893,27
330015	APERIBE	558.878,27	30.590,69	0,00	359.548,76	0,00	0,00	0,00	0,00	949.017,72